

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009396-13.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Requerente: Celso Luis Bernardi Junior - Me
Requerido: Marcus Vinicius Fachini Eireli-epp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil, ficando prejudicada a audiência designada.

Aguarde-se o seu cumprimento.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 10 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA